



**LEI Nº 12.665, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - DO 26.09.2024.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso a Academia Mato-grossense de Letras.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica reconhecida como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso a Academia Mato-grossense de Letras, nos termos da Lei nº 11.323, de 23 de março de 2021.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***